

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 023, DE 13 DE MAIO DE 2016

*A Ok J.R.
16/05/16*
Samuel Gazzola Lima
VEREADOR
PRESIDENTE DA CÂMARA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores:

Correspondência Recebida em:

16/05/16

AS 16:14

(Assinatura)

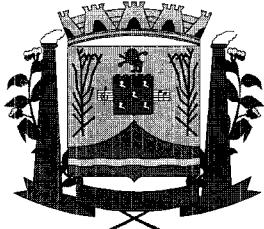
Atendendo recomendação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, encaminhamos a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, nos termos do art. 55, II, da Lei Orgânica Ubaense, o Projeto de Lei anexo, que **“autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento municipal no valor de R\$ 41.660,00, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, para o desenvolvimento do Programa Acessuas Trabalho, e contém outras disposições”**.

O Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho) tem como objetivo promover o acesso dos usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho, se consolidando em ações de articulação de políticas públicas, de mobilização, sensibilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social para oportunidades de inclusão produtiva existentes no município, com acompanhamento e apoio das equipes do programa e dos serviços da assistência social.

As oportunidades de inclusão produtiva compreendem: a formação inicial, a qualificação técnico-profissional, a intermediação pública de mão-de-obra, o apoio ao microempreendedor individual e à economia solidária, o acesso a direitos sociais, entre outras.

O público-alvo do programa são pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social com idade entre 14 e 59 anos, em especial pessoas com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC); pessoas inscritas no Cadastro Único; adolescentes e jovens no sistema socioeducativo e egressos; famílias com presença de trabalho infantil; famílias com pessoas em situação de privação de liberdade; pessoas em Situação de Rua; adolescentes e jovens no serviço de acolhimento; egressos do sistema penal; beneficiários do Programa Bolsa Família; pessoas retiradas do trabalho

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

escravo; mulheres vítimas de violência; jovens negros em territórios do Plano Juventude Viva; entre outros.

Especificamente no caso de Ubá, os recursos, na ordem de R\$ 41.660,00 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta reais), serão investidos na realização do mapeamento de oportunidades e demandas do mercado, a ser desenvolvido em parceria (convênio de cooperação), com entidade a ser selecionada por processo seletivo público, com edital a ser publicado, na eventualidade da aprovação do presente projeto de lei.

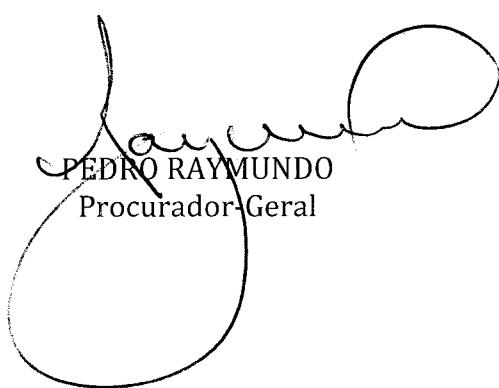
Registre-se que a não aplicação dos recursos importará na necessidade de sua devolução ao Governo Federal, em prejuízo para a coletividade ubaense, que restará privada dessa importante ferramenta para o planejamento de ações de desenvolvimento social, que é o mapa de oportunidades e demandas locais.

Isto exposto, submetemos o presente projeto de lei à consideração dos Senhores Vereadores, invocando para a sua tramitação o regime de urgência de que trata o art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

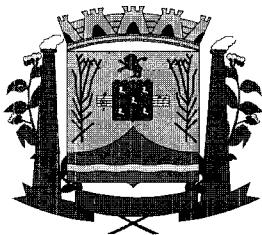
Atenciosamente,



EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá



PEDRO RAYMUNDO
Procurador-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 053/16
(Ref.: Mensagem 016, de 15/04/2016)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento municipal no valor de R\$ 41.660,00, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, para o desenvolvimento do Programa Acessuas Trabalho, e contém outras disposições.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 41.660,00 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta reais), no âmbito Fundo Municipal de Assistência Social, destinado a despesas com o desenvolvimento do Programa Acessuas Trabalho, com a seguinte especificação básica:

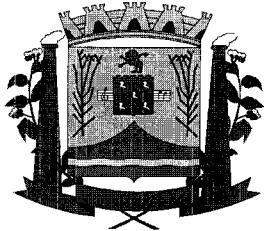
02	Prefeitura Municipal de Ubá
09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
06	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
1309	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
2.430	Manutenção do Programa Acessuas Trabalho
Fonte:	FNAS
335043	Subvenções Sociais – R\$ 41.660,00

Art. 2º Para fazer face à abertura do crédito adicional previsto no artigo 1º., fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a anulação parcial da seguinte dotação:

02 09 06 08 244 1309 2.430 339036 F-2190 – R\$ 34.000,00
02 09 06 08 244 1309 2.430 339047 F-2192 – R\$ 7.660,00

Art. 3º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.



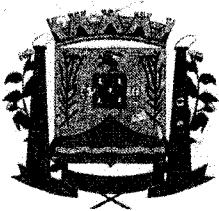
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Para o desenvolvimento das ações previstas no âmbito do Programa Acessuas Trabalho, fica o Poder Executivo autorizado a repassar os recursos previstos nesta lei, no limite de R\$ 41.660,00 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta reais), a pessoa jurídica a ser selecionada em processo seletivo (chamamento público).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 13 de maio de 2016.

Edvaldo Baião Albino
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ubá, 19 de abril de 2016

C.I nº 32/2016/PMU/SMDS/DIG

A/C: Clécio

Nesta

Prezado Senhor,

Em virtude da execução do Programa ACESSUAS Trabalho sob a forma de Convênio a ser celebrado com entidade, considerando o item 3.3 – Gestão do ACESSUAS Trabalho (página 25) do caderno de Orientações Técnicas do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho, que diz: A execução das atividades do Programa ACESSUAS TRABALHO pode ser feita diretamente pela secretaria de assistência social do município ou DF, por meio de seu corpo funcional; ou indiretamente através de convênio firmado, de forma transparente, com entidades que compõem a rede SUAS, prestadoras complementares de serviços socioassistenciais, que tenham inscrição no respectivo Conselho de Assistência Social, conforme regulação do SUAS. Nesse caso, poderá ser realizada transferência de recursos do programa para execução de suas atividades de mobilização, encaminhamento e monitoramento da trajetória dos usuários. A Secretaria de Assistência Social deverá participar de reuniões periódicas com a equipe de referência do ACESSUAS TRABALHO para planejamento e avaliação dos resultados do Programa, solicito a gentileza de providenciar, junto ao setor competente da Prefeitura, Projeto de Lei para Abertura de Crédito Especial, conforme descrição abaixo.

Vale ressaltar que a não utilização do recurso, para tal finalidade, irá culminar na devolução do recurso ao Governo Federal, além de possíveis questionamentos, por parte deste órgão, senão penalidades, em razão de se entender a necessidade de desenvolver o Programa devido a realidade do Município; e a execução do Programa sob a forma de Convênio a ser celebrado com entidade foi deliberado pela plenária do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, na 346ª reunião ordinária, realizada no dia 08 de março de 2016.

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
1309 INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO DOS UBAENSES
2.430 Manut. do Programa ACESSUAS Trabalho

Fonte: FNAS

335043 Subvenções Sociais R\$ 41.660,00

O valor a ser acrescido será anulado das seguintes dotações orçamentárias:

02 09 06 08 244 1309 2.430 339036 F – 2190 R\$ 34.000,00

02 09 06 08 244 1309 2.430 339047 F – 2192 R\$ 7.660,00

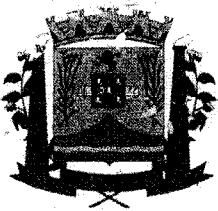
Considerando o recurso recebido pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome/MDS, no que corresponde ao Programa BPC na Escola, pelos questionários aplicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, solicito a gentileza de providenciar, junto ao setor competente da Prefeitura, Projeto de Lei para Abertura de Crédito Especial, conforme descrição abaixo.

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Antenor Machado, nº 176 – Centro

Tel. (32) 3539 – 6160 E-mail: assistenciasocial@uba.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
1309 INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO DOS UBAENSES
NOVA Manut. do Programa BPC na Escola

Fonte: FNAS

339030 Material de consumo R\$ 11.300,00

O valor a ser acrescido será anulado da seguinte dotação orçamentária:

02 09 02 08 244 1309 2.434 339039 F – 2040 R\$ 11.300,00

Atenciosamente,

Eulália Cristina Guilhermino Valente
Eulália Cristina Guilhermino Valente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
SMDS/PMU

Recabri (anexo)

Dia 10/04/2016
Gládson